



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.572, DE 17 DE MAIO DE 2022¹

Altera a Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 6 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - A implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Educação fica autorizada a partir da data de publicação desta Resolução Conjunta, nas modalidades de execução integral e parcial, para as unidades administrativas elencadas nos Anexos I e IV, sendo condicionada à autorização expressa: (...)” nr

Art. 2º - Fica acrescentado o seguinte art. 24-A à Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 2022: “Art. 24-A O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:

- I - diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;
- II – adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;
- III – adicional noturno;
- IV – pagamento de horas extras.
- V - outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.”

¹ Publicada no Jornal Minas Gerais de 24/05/2022, página 17 - colunas 01 e 02 e página 18 - colunas 01 e 02.



Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 2022, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta resolução.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo III da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 6 de janeiro de 2022, que passa a vigorar conforme o Anexo II desta resolução.

Art. 5º - A Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 2022, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, com redação dada pelo Anexo III desta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação



ANEXO I

(a que se refere o art. 3º desta Resolução Conjunta)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 13 da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488 de 2022)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP (informar MASP), ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso) , em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 2022, a partir do dia (informar data - dia/ mês/ano), e comprometo-me a:

1. Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.
2. Consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, durante toda a jornada de teletrabalho, assim como atender contato telefônico e mensagens eletrônicas, conforme periodicidade pactuado com a chefia imediata;
3. Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
4. Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
5. Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
6. Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas. Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1. A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida da data da autorização de que trata o artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.488, DE 6 DE JANEIRO DE 2022 até o dia 25 de setembro de



2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

2. A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.488, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

3. Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.488, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

(Assinatura do servidor e data)”

..... (nr)

ANEXO II
(a que se refere o art. 4º desta Resolução Conjunta)
"ANEXO III
(a que se refere o art. 14 da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488 de 2022)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
MASP:
CARGO/ FUNÇÃO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:
DADOS DA UNIDADE
ÓRGÃO/ENTIDADE:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:
CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO REGIME DE TRABALHO	
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO	
INÍCIO: ____/____/____	TÉRMINO: ____/____/____
MODALIDADE: () EXECUÇÃO INTEGRAL () EXECUÇÃO PARCIAL	
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL (informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)	
ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO INTEGRAL/PARCIAL: () No mesmo dia, em até 24 horas, quando a unidade de lotação e o local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem situados no mesmo município ou num raio de até cem quilômetros () Em até 7 dias, quando a unidade de lotação e o local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem situados a mais de cem quilômetros. () Em até 30 dias, quando o local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem fora do território nacional.	

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):
OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):
EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS

METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A			
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS		OBSERVAÇÕES
	PLANEJADO	REALIZADO	

..... (nr)

"ANEXO IV
(a que se refere o art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488 de 2022)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE
TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

UNIDADE	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL
Gabinete - Secretaria Adjunta	Sem restrições.
Gabinete - Chefia de Gabinete	Sem restrições.
Assessoria de Apoio Administrativo	Sem restrições.
Controladoria Setorial	Sem restrições.
Assessoria Jurídica	Sem restrições.
Assessoria de Comunicação Social	Sem restrições.
Assessoria Estratégica	Sem restrições.
Assessoria de Relações Institucionais	Sem restrições.
Assessoria de Inovação	Sem restrições.
Subsecretaria de Administração	Sem restrições.
Superintendência de Planejamento e Finanças	Sem restrições.
Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças	Sem restrições.
Diretoria de Prestação de Contas	Sem restrições.
Superintendência de Aquisições, Patrimônio e Alimentação Escolar	Sem restrições.
Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifado	Sem restrições.
Diretoria Administrativa	Sem restrições.
Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios	Sem restrições.
Superintendência de Infraestrutura e Logística	Sem restrições.
Coordenação de Contratação de Infraestrutura	Sem restrições.
Diretoria de Gestão de Imóveis	Sem restrições.
Diretoria de Infraestrutura Tecnológica	Sem restrições.
Diretoria de Gestão da Rede Física	Sem restrições.
Diretoria de Suprimento Escolar	Sem restrições.
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos	Sem restrições.
Assessoria de Informações Gerenciais	Sem restrições.
Diretoria de Legislações e Normas de Pessoal	Sem restrições.
Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação	Sem restrições.
Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar	Sem restrições.
Diretoria de Avaliação e Desempenho	Sem restrições.
Diretoria de Gestão da Força do Trabalho	Sem restrições.
Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas	Sem restrições.
Diretoria de Gestão de Pessoal do Órgão Central	Sem restrições.
Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional	Sem restrições.
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica	Sem restrições.
Superintendência de Avaliação Educacional	Sem restrições.
Diretoria de Avaliação da Aprendizagem	Sem restrições.
Diretoria de Avaliação dos Sistemas Educacionais	Sem restrições.
Superintendência de Políticas Pedagógicas	Sem restrições.
Coordenadoria da Educação Profissional - Ensino Médio	Sem restrições.
Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Sem restrições.
Diretoria de Ensino Médio	Sem restrições.
Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais	Sem restrições.
Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores	Sem restrições.
Coordenadoria de Ensino	Sem restrições.
Coordenadoria de Certificação Ocupacional	Sem restrições.
Secretaria-Geral	Sem restrições.
Subsecretaria de Articulação Educacional	Sem restrições.
Assessoria de Inspeção Escolar	Sem restrições.
Assessoria de Articulação Municipal	Sem restrições.
Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais	Sem restrições.
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar	Sem restrições.
Diretoria de Informações Educacionais	Sem restrições.
Subsecretaria de Ensino Superior	Sem restrições.